

Agência  
Goiana de  
Defesa  
Agropecuária



ESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

PORTARIA Nº 159, de 12 de abril de 2023

Constitui Comissão Organizadora da 8ª Conferência Nacional de Defesa Agropecuária (CNDA).

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas nos incisos I e III, art. 76, da Lei estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019;

Considerando que durante a 7ª Conferência Nacional de Defesa Agropecuária (CNDA) ficou decidido em Assembleia Geral da Sociedade Brasileira de Defesa Agropecuária (SBDA), que o estado de Goiás sediará a 8ª Conferência Nacional de Defesa Agropecuária, conforme consta da Carta de Belo Horizonte (SEI nº 000034164353);

Considerando que o presidente da SBDA, por meio do OF.SBDA Nº 045/2023 (SEI nº 46248535), designou a servidora da Agrodefesa Daniela Rézio e Silva como presidente da Comissão Organizadora da 8ª CNDA, a ser realizada em Goiânia/GO em junho de 2024;

Considerando, ainda, que no referido ato o presidente da SBDA definiu algumas atribuições à referida servidora da Agrodefesa, dentre elas constituir a Comissão Organizadora da 8ª CNDA, composta por membros do setor agropecuário com nótório saber sobre o tema;

Considerando que a Agrodefesa, como órgão oficial de defesa agropecuária em Goiás, apoiará a SBDA na realização da 8ª Conferência Nacional de Defesa Agropecuária;

Considerando finalmente o que consta no processo SEI nº 202200066003636, e em especial no Despacho nº 408/2023/AGRODEFESA/DTI-06223 (SEI nº 46603712), resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Organizadora da 8ª Conferência Nacional de Defesa Agropecuária (CNDA), com objetivo de planejar, gerir e executar as ações técnicas e administrativas na realização do evento que acontecerá em junho de 2024, em Goiânia/GO, com o apoio da Sociedade Brasileira de Defesa Agropecuária (SBDA).

Art. 2º A Comissão Organizadora a que se refere o art. 1º desta Portaria será presidida pela servidora da Agrodefesa, Daniela Rézio e Silva, e será composta por representantes das entidades abaixo relacionadas:

**I - Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA:**

Daniela Rézio e Silva, CPF: \*\*\*.369.681-\*\*, gerente de Sanidade Vegetal, (Presidente da Comissão);

Augusto Amaral Rocha, CPF: \*\*\*.803.281-\*\*, Diretor de Gestão Integrada, (membro da Comissão);

José de Souza Reis Filho, CPF: \*\*\*.679.445-\*\*, membro do Órgão Colegiado Vegetal da Agrodefesa, (membro da Comissão);

**II - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás (CRMV/GO):**

Rafael Costa Vieira, CPF: \*\*\*.123.691-\*\*, presidente do CRMV/GO, (membro da Comissão);

**III - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás (CREA - GO):**

Daniela Rézio e Silva, CPF: \*\*\*.369.681-\*\*, Diretora Administrativa do CREA;

**IV - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Goiás (SEAPA):**

Manoel Pereira Machado Neto, CPF: \*\*\*.300.011-\*\*, Assessor de Apoio às Jurisdicionadas, (membro da Comissão), e;

**V - Federação de Agricultura e Pecuária de Goiás (FAEG):**

Armando Leite Rollemberg Neto, CPF: \*\*\*.477.491-\*\*, 1º Vice-Presidente administrativo da FAEG, (membro da Comissão).

Parágrafo Único. As atividades da Comissão Organizadora serão desempenhadas enquanto houver necessidade de tratativas para a realização da 8ª Conferência Nacional de Defesa Agropecuária.

Art. 3º Delegar à presidente da Comissão, que ora se constitui, competência para praticar os atos necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive poderes para se comunicar, direta e pessoalmente com todas as instâncias desta Agência, sendo que, em caso de comunicação formal, com as áreas de gestão de pessoas de outros órgãos de outras esferas de governo, ou mesmo de secretarias do Estado, seja expedidos com a ciência das Diretorias desta Agência.

Art. 4º participação dos membros da comissão designados nesta portaria, será considerada prestação de serviço relevante, e não ensejará remuneração, sem prejuízos das suas funções habituais.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ ESSADO NETO  
Presidente da Agrodefesa



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO, Presidente**, em 19/04/2023, às 17:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **46647656** e o código CRC **D3B3FBF2**.

Agência Goiana de Defesa Agropecuária - Agrodefesa  
Avenida Laurício Pedro Rasmussem 2535 Setor Vila Yate, Bloco 1 Goiânia - GO, CEP: 74621-005 -  
Fone: (62) 3201-6758 E-mail: [presi@agrodefesa.go.gov.br](mailto:presi@agrodefesa.go.gov.br)



Referência: Processo nº 202200066003676



SEI 46647656